



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Policlínica João Pereira dos Santos e Centro Especializado em Reabilitação CER II.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.

2.2. A execução do serviço se dará por demanda, conforme a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei Federal nº 8.080/1990; na Lei Complementar 141/2012; na Norma Regulamentadora nº 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; na Portaria MS nº 1.034/2010; no Código de Ética Profissional e nas demais legislações correlatas necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os credenciados contratados deverão prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento, observados as funções e os quantitativos abaixo descritos:

TABELA 1 – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS	FUNÇÃO	SERVIÇOS
Angiologia(cirurgia vascular)	Realizar consultasárea de angiologia/cirurgia vascular, ultrassonografias com doppler dos membros inferiores;; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e	Consultas e USG doppler do MMII: 176/mês

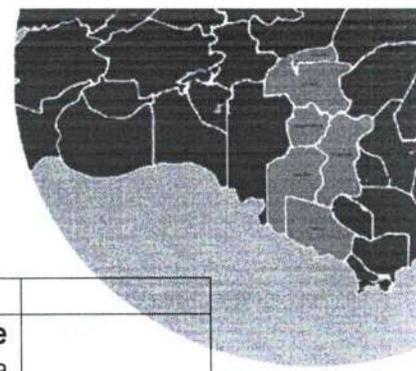


CPSMJN

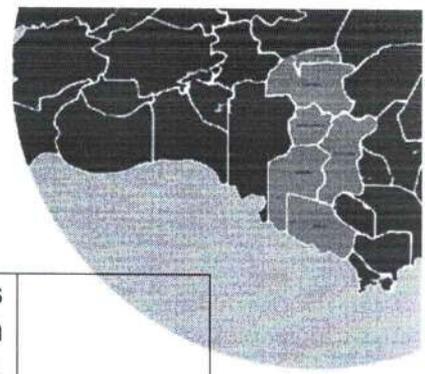
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 12
CPSMJN



	atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	
Cardiologia Adulto	Realizar consultas especializadas na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 120/mês
Cardiologia Infantil	Realizar consultas especializadas na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. 0 a 14 anos	Consultas: 120/mês
Dermatologia	Realizar consultas especializadas na área de dermatologia; Realização de procedimentos dermatológicos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 180/mês
Endocrinologia	Realizar consultas especializadas na área de endocrinologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que,	Consultas: 120/mês



	por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	
Gastroenterologia	Realizar consultas especializadas na área de gastroenterologia (consultas); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 130/mês
Ginecologia	Realizar consultas e exames na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico e terapêutica, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, Inter consultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 180/mês
Mastologia	Realizar consultas e atendimentos especializados na área de mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 180/mês
Neurologia	Realizam consultas e atendimentos médicos na área de neurologia; desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de	Consultas: 150/mês



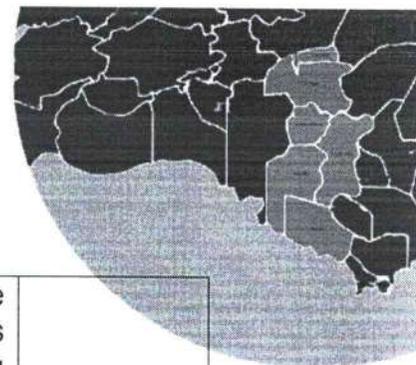
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 14

CPSMJN



	maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	
Obstetrícia	Realizar consultas e atendimentos na área de obstetrícia (Pré-Natal de ALTO RISCO) , desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar diagnósticos, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 192/mês
Oftalmologia	Realizar consultas e exames (Mapeamento de retina, teste do olhinho, tonometria, fundoscopia) na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 264/mês
Otorrinolaringologia	Realizar consultas e atendimentos na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 180/mês
Urologia	Realizar consultas e atendimentos na área de urologia; desempenhar funções da medicina	Consultas: 180/mês

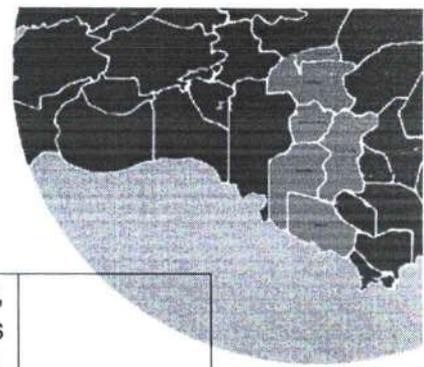


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

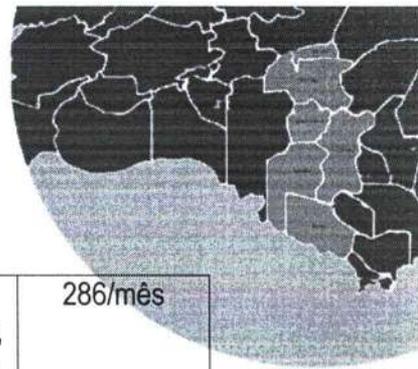
FOLHA Nº 15
CPSMJN



	preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	
--	---	--

TABELA 2 – EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO

EXAMES	FUNÇÃO	SERVIÇOS
Anestesiologista	Para executar sedação em usuários adultos e crianças para realização de exames especializados. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, Inter consultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 40/mês
Cardiologia Ecocardiograma adulto	Realizar exames de ecocardiograma; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 125/mês
Cardiologia Ecocardiograma infantil	Realizar consultas e exames de ecocardiograma infantil (de zero a 14 anos); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 125/mês
	Realização de exames de: Audiometria tonal; audiometria vocal; imitânciometria; prova da função tubária; emissões otoacústicas; teste da	Exames:



Fonoaudiologia	orelhinha; 6 (seis) BERA/mês. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral.	286/mês
Gastroenterologista Com especialização e/ experiência exames de Colonoscopia	Realização de exames de Colonoscopia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 40/mês
Gastroenterologia ENDOSCOPIA	Realizar exames de esofagogastroduodenoscopia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 100/mês
Ginecologia COLPOSCOPIAS E CONIZAÇÃO	Realizar exames de diagnóstico de colposcopias e conização na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 80/mês
Ultrassonografias	Realizar exames de ultrassonografia, empregando Técnicas específicas da Medicina preventiva e Terapêutica, a fim de promover a proteção, Recuperação ou Reabilitação da saúde. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos,	Exames: 180/mês



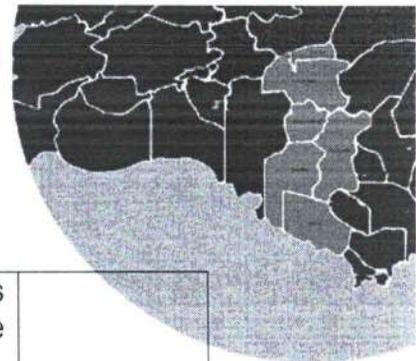
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 17

CPSMJN



	prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	
Ultrassonografias Obstétrica morfológica	Realizar exames de ultrassonografia, empregando Técnicas específicas da Medicina preventiva e Terapêutica, a fim de promover a proteção, Recuperação ou Reabilitação da saúde. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral.	Exames: 40/mês

TABELA 3 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER TIPO II
Habilitação Portaria nº 2.568, de 29 dezembro de 2016

ESPECIALIDADE MÉDICAS	FUNÇÃO	SERVIÇOS/ PRODUÇÃO
Neurologia pediátrica	Realizar consultas e atendimentos médicos em neurologia pediátrica no Centro Especializado em Reabilitação – CER II; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Atendimentos específicos para recém-nascidos, crianças e adolescentes. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e manter atualizados no prazo estipulado pela direção geral.	Consultas: 44/mês
Ortopedista adulto	Realizar consultas e atendimentos médicos em ortopedia no Centro Especializado em Reabilitação – CER II. Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades	Consultas: 85/mês



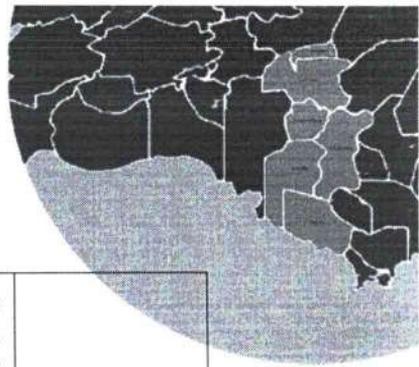
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 18

CPSMJN



	<p>para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral.</p>	
<p>Ortopedia Infantil</p>	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos em ortopedia no Centro Especializado em Reabilitação – CER II; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Atendimentos específicos para idade de zero e a dezoito anos. Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; • Registrar em prontuário as consultas, avaliações,</p>	<p>Consultas: 85/mês</p> <p><i>Ag</i></p>



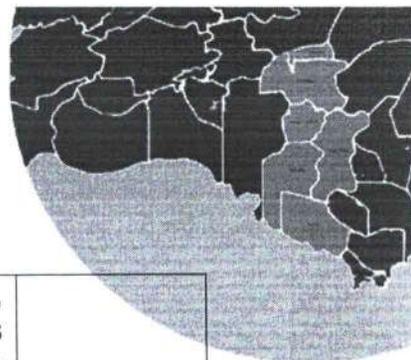
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

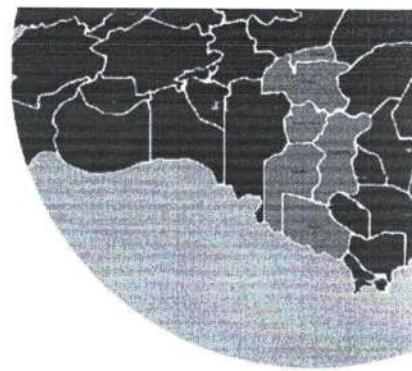
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 19

J CPSMJN



	diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral.	
Psiquiatria infantil Com experiência ou especialização	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos em psiquiatria infantil no Centro Especializado em Reabilitação – CER II para o público de 0 a 18 anos (transtorno do espectro autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), transtorno desafiador opositivo (TOD) e demais doenças comportamentais e /ou associadas a deficiência intelectual). Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; • Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências.</p> <p>Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral.</p>	Consultas: 50/mês



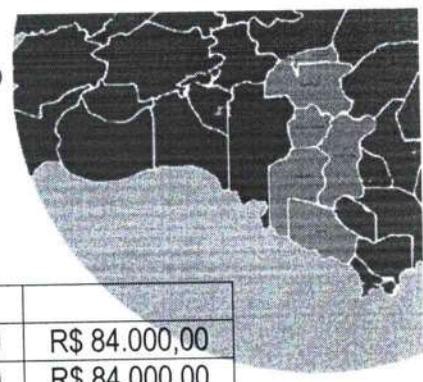
4.2. TABELA DE VALOR SALARIAL

TABELA 1 – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Angiologia (cirurgia vascular)	Consultas e USG doppler do MMII:176/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Cardiologia Adulto	Consultas: 120/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Cardiologia Infantil	Consultas: 120/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Dermatologia	Consultas: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Endocrinologia	Consultas: 120/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Gastrenterologia	Consultas: 130/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Ginecologia	Consultas e Exames: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Mastologia	Consultas: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Neurologia	Consultas: 150/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Obstetrícia	Consultas: 192/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Oftalmologia	Consultas: 264/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Otorrinolaringologia	Consultas: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Urologia	Consultas: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

TABELA 2 – EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO

EXAMES	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anestesiologista	Exames: 40/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Cardiologia - Ecocardiograma adulto	Exames: 125/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Cardiologia -Ecocardiograma infantil	Exames: 125/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Fonoaudiologia (Audiometria em campo livre; Audiometria de reforço visual via área/óssea; Audiometria tonal limiar via aérea/óssea; Imitanciometria; 6 (seis) BERA/mês).	Exames: 286/mês	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
Gastroenterologista Com especialização e/ experiência exames de Colonoscopia e retossigmoidoscopia	Exames: 40/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Gastroenterologia - ENDOSCOPIA	Exames: 100/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Ginecologia	Exames: 80/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



COLPOSCOPIAS E CONIZAÇÃO			
Ultrassonografias	Exames: 180/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Ultrassonografias Obstétrica morfológica	Exames: 40/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

TABELA 3 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER TIPO II
 Habilitação Portaria nº 2.568, de 29 dezembro de 2016

ESPECIALIDADE MÉDICAS	SERVIÇOS/ PRODUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Neurologia pediátrica	Consultas: 50/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Ortopedista adulto	Consultas: 85/mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Ortopedia Infantil	Consultas: 85/mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Psiquiatria infantil Com especialização e experiência	Consultas: 50/mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4.3. O valor global total importa a quantia de **R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais)**.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se no sentido de que o credenciamento de serviços médicos, é imprescindível para a continuidade do serviço da Policlínica João Pereira dos Santos. O objetivo é oferecer aos usuários o atendimento nas diversas especialidades não permitindo que haja prejuízos a saúde dos entes Consorciados. Visto o número de colaboradores ser insuficiente, impossibilitando a prestação de serviços de saúde à população, e a execução das metas do contrato de programa.

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. Tendo em vista ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o planejamento da saúde pública brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar ao sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS.

Para o funcionamento eficaz da unidade de saúde em questão, faz-se necessário a disponibilização de um quantitativo mínimo de profissionais médicos para atender às demandas dos beneficiários, bem como para desenvolver as mais diversas especialidades.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 22

CPSMJN



No tocante à área médica, observa-se que inexistem servidores públicos efetivos, ademais, verifica-se que há dificuldade na contratação dos referidos profissionais, o que representa um impacto negativo na formulação de estratégias e de políticas públicas de saúde, gerando uma enorme preocupação dos gestores municipais no que se refere à efetivação dos princípios da universalidade, da igualdade e da integralidade no SUS.

Outrossim, registre-se que o presente Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas também tem por finalidade garantir o desenvolvimento de políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no Consórcio, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público poderá ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 c/c os demais dispositivos acima descritos.

Isto posto, considerando a necessidade de suplementação nos serviços de saúde; considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos ocasionada por frequentes pedidos de desligamento dos mencionados profissionais;

Considerando a alta rotatividade de profissionais médicos para suprir as demandas da população;

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de saúde, conforme o horário de funcionamento de cada estabelecimento de saúde;

Considerando a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos; justifica-se o Chamamento Pública para fins de constituição de cadastro de credenciados destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde.

Assim, é imprescindível uma suplementação nas atividades de média e alta complexidade, como forma de garantir uma saúde pública de qualidade aos usuários, sendo necessária a contratação de terceiros para proporcionar o atendimento eficaz das demandas.

6 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

6.1. Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37,



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 23

3 CPSMJN



XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Neste caso em específico estaremos utilizando o CREDENCIAMENTO, pois aonde não trataremos de selecionar apenas uma proposta, mas todas as que preencherem os requisitos estabelecidos no edital, encontrando possibilidade jurídica com esteio no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O conceito da licitação no Direito Administrativo tem sido definido como um prévio procedimento necessário para as contratações de bens, serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública, destinado a escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público. No tocante a Constituição Federal, em especial no art. 37, inciso XXI, expressão licitação pública é empregada para caracterizar um princípio básico a ser observado em todas as contratações em que for parte o Poder Público com terceiros.

Helly Lopes Meireles com bastante clareza, define a licitação como sendo “um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (in Direito Administrativo, editora Malheiros, pg. 237).

Em linhas gerais, pode dizer-se que, a supremacia do interesse público exige, como regra geral a licitação prévia para todas as contratações da Administração Pública.

Já o CREDENCIAMENTO difere um pouco da LICITAÇÃO. No credenciamento, a Administração Pública convoca todos os interessados que pretendam contratar com o Poder Público, desde que satisfaçam algumas exigências previamente estabelecidas em edital. Nesse sistema de contratação, a própria Administração já estipula as condições, inclusive preço que pretenda pagar. Uma vez cumpridos os requisitos, não haverá competição entre os interessados, pois todos deverão ser contratados.

Apesar de não existir nenhuma regulamentação legal sobre o assunto, tal procedimento já foi objeto de análise do Tribunal de Contas da União – TCU, inclusive, tendo sido recomendado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, conforme TC – Nº 016.171/94, TC – nº 016.522/95-8.

Em 1995, em consulta formulada ao TCU, pelo então Exmo. Sr. Ministro interino da Educação, sobre a viabilidade da contratação de serviços médicos-assistentes aos seus servidores, por meio de credenciamento de entidades e empresas prestadoras de Serviços na área de saúde, o Tribunal de Contas da União, no processo TC – 016.522/95-8, defendeu como licita essa modalidade de contratação para tais serviços. No entanto, ressaltou alguns aspectos, que rigorosamente deveriam ser observados:



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 24

CPSMJN



- a) Acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas requeridas;
- b) Convocação por meio dos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação;
- c) Fixação criteriosa da tabela de preços que remunerará os serviços prestados.

A propósito, cabe destacar ainda, as palavras do Exmo. Sr. Ministro Homero, Santos, relator do processo que aprovou o Regulamento de Assistência Médica do TCU, que assim se pronunciou sobre o credenciamento de serviços médicos:

“(…) uma particularidade do credenciamento é que permite buscar todas as empresas e profissionais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais conveniados ou credenciados, mais adequados à plena satisfação dos serviços desejados”.

Com bastante clareza, o citado Ministro do TCU, na Decisão de nº 656/95 – TCU – Plenário, demonstrou a perfeita harmonia na aplicação da figura do Credenciamento, traçando um comparativo com alguns princípios que norteiam a licitação:

“Não é demais lembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira:

LEGALIDADE – a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93;

IMPRESSOALIDADE – o credenciamento obedece a este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviços que se enquadrem nos requisitos estabelecidos;

IGUALDADE – no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados;

PUBLICIDADE – antes de concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, podendo, inclusive a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço;

PROBIDADE ADMINISTRATIVA – o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 25

CPSMJN



procedimento não esteja expressamente previsto na lei de licitações, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos;

JULGAMENTO OBJETIVO - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que na licitação formal. Pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviços, que depois terão de ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto, não basta ser credenciado para prestar os serviços, tem que contar com a confiança da clientela"

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no item 4 deste termo poderão credenciar-se durante o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento.

7.2. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), e os contratos dele decorrentes obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogados na forma da lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), dos decretos estaduais pertinentes e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

8.2. Não poderão participar do processo de credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir descritas:

- a) Constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente da federação ou que estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- c) Em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 26

CPSMJN



- d) Cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, conforme artigo 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/1990;
- e) Empresas ou capitais estrangeiros, nos termos do artigo 199, §3º da Constituição Federal e do artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- f) Que possuam, entre seus sócios, proprietários ou dirigentes, servidor vinculado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN);
- g) Que já tenham sido descredenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN) por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados;
- h) Que não atendam às exigências e condições estipuladas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

8.3. A apresentação do pedido de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

8.4. Os interessados poderão solicitar a habilitação a qualquer tempo durante a vigência do Edital de Credenciamento.

8.5. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 199 da Constituição Federal, bem como do artigo 25 da Lei nº 8.080/1990, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que atendam aos requisitos legais e técnicos necessários, podendo a Administração recorrer a entidades com fins lucrativos no caso em que persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser entregue na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), situada à Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 – Barbalha-CE.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por meio de cópias autenticadas em cartório ou por servidor público no exercício de suas funções e não poderá conter emendas, rasuras ou ressalvas.

9.3. Os documentos apresentados farão parte dos autos do processo de credenciamento e não serão devolvidos aos interessados, ainda que se tratem das vias originais.

9.4. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação, desde que sejam corrigidas as causas que ensejaram sua inépcia.

10. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE PRESTADORES

10.1. Após recebimento, análise e julgamento das solicitações, o Ordenador de Despesas do CPSMJN realizará a ratificação de cada credenciamento.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 27
CPSMJN



10.2. Após a ratificação, o credenciado será convocado para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, sob pena de decadência.

10.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não garante ao signatário o direito subjetivo à contratação, e sim mera expectativa de direito, de modo que eventual convocação para celebração de contrato dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.4. Os interessados credenciados comporão um banco de pretensos prestadores de serviços, sendo facultada à Administração proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com saldo orçamentário disponível.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do processo de contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sob a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01.01.10.302.0002.2.002 Projeto de Atividade Manutenção da Gestão da Policlínica; 01.01.10.302.0004.2.005 Manutenção das Atividades do Centro Especializado Em Reabilitação CER II - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Sub Elemento 3.3.90.39.57 -Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.

11.2. O Consórcio poderá dispender para a contratação dos serviços objeto do presente processo a importância máxima constante do item 4 deste Termo, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços executados por cada contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do credenciado contratado:

12.1.1. Atender aos serviços, conforme as Ordens de Serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;

12.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

12.1.3. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

12.1.4. Prestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CPSMJN, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

12.1.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no processo, obrigando-se a informar ao CPSMJN sobre toda e qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

12.1.6. Justificar, de imediato, ao gestor de sua área, indicado pelo CPSMJN, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam de executar os serviços solicitados;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 28

CPSMJN



- 12.1.7.** Comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, sendo obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
- 12.1.8.** Conduzir os trabalhos em total consonância com as necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 12.1.9.** Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização;
- 12.1.10.** Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se pelo registro regular, nos documentos de rotina, dos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.
- 12.1.12.** Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.13.** Atualizar, perante o contratante, todas as alterações que vierem a acontecer em seus dados ou situação jurídica;
- 12.1.14.** Comunicar ao fiscal ou ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- 12.1.15.** Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- 12.1.16.** Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no Edital de Credenciamento, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do CPSMJN;
- 12.1.18.** Adequar, por determinação do CPSMJN, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto no Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação;
- 12.1.19.** Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Consórcio Público;
- 12.1.20.** Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que esses venham a cometer no desempenho



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 29
CPSMJN



das funções, obrigando-se, a indenizar o contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.1.21. Participação de reuniões científicas, palestras e cursos, quando convocado;

12.1.22. Cumprir a escala de plantões e/ou atendimentos ambulatoriais estabelecida pela Direção do local de trabalho;

12.1.23. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados.

12.1.24. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.1.25. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, caso exista;

12.1.26. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento e no Edital;

12.1.27. Informar, imediatamente, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

12.1.28. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

12.1.29. Comunicar ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN):

13.1.1. Controlar, auditar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados.

13.1.2. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelos credenciados contratados.

13.1.3. Definir as escalas e locais de trabalho a serem seguidos pelos credenciados contratados.

13.1.4. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

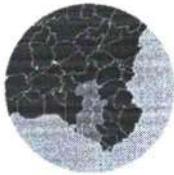
13.1.5. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas, podendo, em decorrência, solicitar providências dos contratados, que deverão atender ou justificar de imediato.

13.1.6. Notificar o contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

13.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

13.1.8. Proporcionar aos contratos todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993

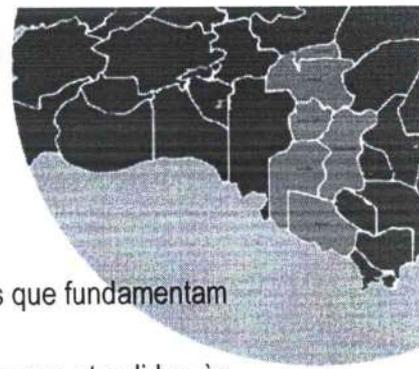
S



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 30
CPSMJN



e suas alterações posteriores, assim como todas as leis, resoluções e normas que fundamentam essa Chamada Pública.

13.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento.

13.1.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de Credenciamento.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sujeita-se o Credenciado às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 50,0% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CPSMJN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Se o fornecedor não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e será descredenciado no Cadastro da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. 14.1. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 31
CPSMJN



15. DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. Tempo mínimo de consulta/procedimento/serviço médico: 15 minutos. O tempo será monitorado pelo Sistema SIGES e ou outro sistema indicado pela Secretaria da Saúde do Ceará.

15.2. O pagamento dos serviços será feito mediante ofício do diretor geral, relatório de atendimentos do sistema de informação vigente e atesto de cumprimento das condições exigidas quanto ao tempo de consulta.

15.3. Aos prestadores de Serviços Médicos é obrigatório:

- a) Cumprir rigorosamente as prerrogativas das Políticas Institucionais e Protocolos em vigência na Policlínica.
- b) Iniciar e finalizar os atendimentos via sistema, logo após a conclusão do mesmo, incluindo as informações necessárias do referido atendimento.
- c) Responder a Ficha de Contra-Referência com todas as informações relacionadas à conduta tomada pelo especialista, bem como outras informações consideradas importantes para a equipe de saúde da APS tomar conhecimento acerca do seguimento/cuidado do paciente.
- d) Registrar no prontuário eletrônico ou outro disponibilizado pela unidade, todas as informações de exames, anamnese, situação social e demais informações necessárias ao plano de cuidados do paciente, de acordo com a Política de Registro Seguro da Policlínica.
- e) Preencher Ficha de Contra-Referência Qualificada, com todas as informações necessárias, nos casos de alta do paciente e de paciente fora do Protocolo de Regulação do Acesso para a especialidade.
- f) Preencher todos os campos de todas as solicitações de exames, consultas, Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, Laudo de Medicamento Excepcional - LME, e quaisquer outros formulários necessários ao paciente, sendo intransferível para outro profissional o referido preenchimento.
- g) Preencher os formulários internos de exames e consultas de retorno e ou encaminhamento, considerando os critérios dos Protocolos de Regulação do Acesso, sendo obrigatória a indicação do Critério de Prioridade (A, B, C, D).
- h) Participar das reuniões do corpo clínico, sempre que convocados pela direção geral da unidade, sendo necessária a justificativa por escrito com apresentação de evidência, para os casos de impossibilidade de participação.
- i) Acolher as orientações da direção geral, assistencial e liderança local/setor.
- j) Solicitar da direção geral, todo e qualquer atendimento extra a pedido do prestador, com evidência documental assinada pelos diretores.
- k) Responder de forma clara e objetiva a todos os campos da Ficha de Notificação de Eventos que receberem, conforme a Política de Segurança do Paciente, cumprindo todos os prazos a ela fixados.
- l) Atender a todas as orientações de todas as comissões internas da policlínica.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 32
CPSMJN



- m) Cumprimento rigoroso da NR 32.
- n) No caso de procedimentos como colonoscopia, endoscopia digestiva alta, biópsias em geral, pequenos procedimentos ambulatoriais, tomografia com contraste ou quaisquer situações em que o paciente esteja em observação, o médico prestador só poderá se ausentar da unidade após relatório de alta preenchido e assinado pelo mesmo.
- o) Em caso de pacientes em situação de emergência na unidade, o médico prestador, seguindo os critérios de ética médica, deve realizar o atendimento de primeiros socorros e solicitar apoio de suporte do SAMU.
- p) Atualizar, quando solicitado, os Protocolos de Regulação do Acesso com Critérios de Prioridade, considerando as guidelines do MS ou OMS.
- q) Atualizar os Protocolos e demais documentos de procedimentos médicos, quando solicitados pela direção da unidade, no prazo solicitado.
- r) Apresentar Registro atualizado e autenticado do especialista junto ao CRM.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento de chamamento público, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na Minuta do Edital e Edital.

Barbalha/CE, 10 de março de 2023.

Francisco Samuel da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE